



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**Procedimento Preparatório nº 08190.053970/17-32**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 810**

(Lei nº 7347/85, art. 5º, § 6º)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT)**, por sua Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de um lado, e o **AUTO POSTO NM 16 LTDA.**, de outro, neste ato representado por seu representante legal;

**Considerando** que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90);

**Considerando** que a Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência das relações de consumo (art. 4º, do CDC);

**Considerando** que são direitos básicos do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (art. 6º, III, do CDC);



**Considerando** que a atuação da ANP na fiscalização do posto de combustível implicou autuação, em virtude da comercialização de combustível em quantidade inferior àquela aferida na bomba medidora e da comercialização de Etanol Hidratado Combustível com teor alcoólico, aspecto, sódio e condutividade elétrica em desacordo com as especificações da ANP, violando o disposto no art. 3º, inciso XI, da Lei nº 9.847/99;

### **RESOLVEM**

firmar, com fundamento no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a reger-se pelas seguintes disposições:

#### **DOS DEVERES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**Cláusula Primeira** – O AUTO POSTO NM 16 LTDA. compromete-se a garantir que seja realizada uma aferição preventiva, semanalmente, a fim de diminuir ou coibir divergências entre a quantidade efetivamente vendida e os valores constantes da bomba de combustível, bem como garantir a qualidade do combustível comercializado em conformidade com as especificações da ANP.

**Cláusula Segunda** – O AUTO POSTO NM 16 LTDA. compromete-se a manter um relatório contendo as aferições semanais e os testes de qualidade dos combustíveis, que ficarão à disposição do MPDFT e das demais autoridades fiscalizatórias, ficando ciente que poderá a Prodecon designar servidor público para apurar o cumprimento do presente TAC e das aferições semanais.



**Cláusula Terceira** – O AUTO POSTO NM 16 LTDA. compromete-se a manter em sua sede, localizada na QNM 16, Lote G, Parte 01, Ceilândia-DF, os relatórios supracitados comprovando aferição pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Cláusula Quarta** – O AUTO POSTO NM 16 LTDA. compromete-se a providenciar a manutenção da bomba de gasolina na qual houve constatação de divergência de vazão, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quinta** – O AUTO POSTO NM 16 LTDA. compromete-se a acionar serviços de manutenção das bombas de combustíveis sempre que sua aferição indicar erro de mais ou menos 100ml para cada 20 litros de combustíveis, bem como a tomar as medidas administrativas necessárias à correção de eventuais irregularidades apuradas nos testes de combustível realizados. Na eventualidade da legislação alterar este índice, prevalecerá o que foi determinado pela norma regulamentar.

## **DA PROMESSA DE DOAÇÃO**

**Cláusula Sexta** – O AUTO POSTO NM 16 LTDA. compromete-se a doar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (Banco de Brasília – BRB, Agência nº 100, Conta Corrente nº 100016530-0, CNPJ nº 10.610.296/0001-16), na hipótese de cada ocorrência verificada no prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, vier a sofrer autuação da ANP pelo mesmo fato que deu origem a este procedimento. No caso de no prazo de 1 (um) ano não vier nenhuma ocorrência, o feito será arquivado.



## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Sétima** – O presente termo vigorá enquanto vigentes as disposições que regem a matéria, não impedindo novas investigações do Ministério Público, o ajuizamento de novas ações civis públicas ou a intervenção em eventuais ações civis públicas em andamento.

Brasília (DF), 20 de setembro de 2017.

**PAULO ROBERTO BINICHESKI**  
Promotor de Justiça



**ILSON MOREIRA DE ANDRADE**  
Representante Legal do AUTO POSTO NM 16 LTDA.



**VALNEI MARTINS DOS SANTOS**  
Gestor do AUTO POSTO NM 16 LTDA.